



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mogi das Cruzes e Região

Carta Sindical Expedida pelo M.T.I.C. em 22 de Agosto de 1958

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio D.O.U. de Agosto de 1958 – CNPJ 52.569.324/0001-49

Base Territorial: Biritiba-Mirim, Guararema, Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Santa Isabel.

Representação: Trabalhadores das Categorias Profissionais da Construção Civil, Olaria, Cimento, Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento, Cerâmica para Construção, Mármore e Granitos, Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos, Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, Oficiais Marceneiros, Serrarias e Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime e de Madeira, Cortinados e Estofos, Escovas e Pincéis, Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas, Instalações Elétricas, Gás Hidráulicas e Sanitárias, Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva) Tratoristas (excetuados os rurais) e Refratários.

Suzano, 16 de agosto de 2024.

Ilmos. Srs. Diretores da Empresa

A/C: Departamento Pessoal, RH e/ou Contabilidade

Referente: **Convenção Coletiva de Trabalho do Setor de Serraria e Carpintaria 2024-2025**

Prezados Senhores,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MOGI DAS CRUZES, por seu Diretor Presidente infra-assinado, tem a honra de informar a Vossa Senhoria da renovação e acréscimo das Cláusulas normativas em vigor de **01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025**.

Sendo assim, o percentual de reajuste concedido de forma linear deverá ser aplicado da seguinte forma:

REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos empregados da categoria profissional acordante serão reajustados em 01/06/2024, com o percentual negociado entre as partes, como segue:

a) 4,34% (quatro, virgula, trinta e quatro por cento), que incidirá sobre os salários vigentes em 31/05/2024, exceto sobre o salário normativo.

b) DIFERENÇAS SALARIAIS – INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO.

Todas as diferenças originadas do reajuste das cláusulas econômicas e dos salários negociados devem ser pagas até 5º dia útil de SETEMBRO/2024.

SALÁRIO NORMATIVO - Fica assegurado para os empregados, um salário normativo, a partir de 01 de junho de 2024, de R\$ 1.889,80 (hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) por mês, equivalente a R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) por hora, considerando 220 horas/mês.

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados:

fornecimentos de cesta básica (30kg), refeição (alimentação) ou ticket-alimentação, este no

valor de R\$ 286,62 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), por mês.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR no valor de R\$ 949,40 (novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) em 2 parcelas, conforme segue:



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mogi das Cruzes e Região

Carta Sindical Expedida pelo M.T.I.C. em 22 de Agosto de 1958

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio D.O.U. de Agosto de 1958 – CNPJ 52.569.324/0001-49

Base Territorial: Biritiba-Mirim, Guararema, Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Santa Isabel.

Representação: Trabalhadores das Categorias Profissionais da Construção Civil, Olaria, Cimento, Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento, Cerâmica para Construção, Mármore e Granitos, Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos, Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, Oficiais Marceneiros, Serrarias e Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime e de Madeira, Cortinados e Estofos, Escovas e Pincéis, Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas, Instalações Elétricas, Gás Hidráulicas e Sanitárias, Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva) Tratoristas (excetuados os rurais) e Refratários.

- **1ª parcela** no valor de R\$ 474,70 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) pagamento até **20/04/2025**.
- **2ª parcela** no valor de R\$ 474,70 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) até **20/10/2025**.

Sendo só para o momento subscrevo-me.


JOSEMAR BERNARDES ANDRÉ
PRESIDENTE